



Número: **0845003-64.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **2º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **10/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 25.149,68**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EUDILUCIA PONCE LEON (AUTOR)	MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO)
ANTENOR CAMPOS FILHO (REU)	
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34169 805	10/09/2020 17:05	Petição Inicial	Petição Inicial
34169 820	10/09/2020 17:05	COMPROVANTE DE ENVIO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação
34169 822	10/09/2020 17:05	CONTEÚDO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação
34169 823	10/09/2020 17:05	INICIAL	Documento de Comprovação
34169 824	10/09/2020 17:05	PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DA AUTORIZADA ONDE REALIZOU O SERVIÇO	Documento de Comprovação
34169 825	10/09/2020 17:05	RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação
35158 045	06/10/2020 13:30	Certidão	Certidão
35159 308	06/10/2020 13:48	Mandado	Mandado
35159 309	06/10/2020 13:48	Carta	Carta
35159 310	06/10/2020 13:48	Carta	Carta

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017042405600000032681372>
Número do documento: 20091017042405600000032681372

Num. 34169805 - Pág. 1



[Início](#) > **Fale conosco**

Atendimento

x

Tire dúvidas, encontre telefones ou serviços.

[Denuncie a fraude](#) >

Fale conosco

[Nossos telefones](#) >

te informações detalhadas

[Encontre - Sucursais](#) >

[Sala de Imprensa](#) >

Tipo de Tratamento



Sr.



Sra.

Nome *

E-mail *

[Privacidade - Termos](#)

CPF / CNPJ *

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 1/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017042754300000032681935>
Número do documento: 20091017042754300000032681935

Num. 34169820 - Pág. 1



Mensagem *

Central de Sinistros	>	Central de Sinistros
Ouvidoria	>	Ouvidoria
Denuncie a fraude	>	Denuncie a fraude
Nossos telefones	>	Nossos telefones
Encontre - Sucursais	>	Encontre - Sucursais
Sala de Imprensa	>	Sala de Imprensa

Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06470-000

> [Encontre uma sucursal](#)**SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor**

- > [0800 727 9966 - 24h, 7 dias por semana](#)
- > [0800 701 2708 Deficiência auditiva ou de fala](#)

Ouvidoria (seg. a sex., das 08h às 18h, exceto feriados)

- > [0800 701 7000](#)
- > [0800 701 7877 Deficiência auditiva ou de fala](#)
- > [Fale com a Ouvidoria](#)

Endereço na internet

- > www.bradescoseguros.com.br

Nossos contatos

- > [Acesse](#)

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 2/5





Produtos

Auto

[Ajuda](#)[Dental](#)
[Fale conosco](#)

Previdência

[Central de Sinistros](#)

Residencial

[Ouvidoria](#)
Saúde[Denuncie a fraude](#)[Outros seguros](#)
[Nossos telefones](#)

Patrimonial

[Encontre - Sucursais](#)[Sala de Imprensa](#)

Empresas do grupo

Bradesco Auto/RE

Bradesco Capitalização

Bradesco Multipensions

Bradesco Saúde

Bradesco Vida e Previdência

BSP Empreendimentos Imobiliários

MediService

OdontoPrev/Bradesco Dental

www.bradescoseguros.com.br/Clientes/Atendimento/FaleConosco!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 3/5[Privacidade - Termos](#)

Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017042754300000032681935>
Número do documento: 20091017042754300000032681935

Num. 34169820 - Pág. 3



Para empresas

Auto

[Ajuda](#)

Patrimonial

[Fale conosco](#)

Previdência

[Central de Sinistros](#)

Saúde

[Ouvidoria](#)

Vida

[Denuncie a fraude](#)

Corretor

[Nossos telefones](#)

Seja um corretor

[Encontre - Sucursais](#)

Portal de Negócios - Corretor

[Sala de Imprensa](#)

Sobre a Bradesco Seguros

Institucional

Atendimento

Assessoria de Imprensa

Central de Atendimento

Resultado de Sorteios

[Privacidade - Termos](#)www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 4/5

Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017042754300000032681935>
Número do documento: 20091017042754300000032681935

Num. 34169820 - Pág. 4



Para Trabalhar
Barueri e Região

BRASIL

2019

Ajuda >

~~Código de Defesa do Consumidor~~ [Códigos de Conduta Ética](#) [Diretivas de privacidade](#)

[Consumidor.gov.br](#) [Contrate online](#)
[Central de Sinistros](#) >

Ouvidoria >

[voltar ao topo](#)

Denuncie a fraude >



Nossos telefones >

Encontre - Sucursais >

2019. Todos os direitos reservados. Institucional.

Sala de Imprensa >

[Privacidade - Termos](#)

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 5/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017042754300000032681935>
Número do documento: 20091017042754300000032681935

Num. 34169820 - Pág. 5

Caro Sr. Representante Legal da Bradesco Seguros S.A.

Eu, EUDILÚCIA PONCE LEON, brasileira, divorciada, funcionária pública, n° 251.378.674 – 20, residente e domiciliada na Av. Maria Elizabeth, 26 João Pessoa – PB, venho, na condição de terceira do sinistro de nº d de 06/06/19, através deste meio de comunicação reclamar falhas praticados por esta Seguradora, qual seja:

No dia 06/06/19, o veículo segurado pelo Sr. Antenor Campos Filho, colidiu com a traseira do meu veículo, cujos dados são os seguintes: QFE – 8714, acidente ocorrido na R. Marcionila da Conceição, Cabo Frio, tendo este veículo sido aportado na concessionária autorizada TOYOTA LTDA, a qual apurou os reparos necessários, os quais não foram imediatamente realizados pela Bradesco Seguros, razão pela qual venho externar a minha total insatisfação com a Seguradora que sou desta empresa, tendo em vista que após vinte dias de espera, com tal situação, a qual considero ilegal.

Portanto, expresso que aguardarei o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a Seguradora reconsidera seu posicionamento, vez que, caso contrário, buscarei a justiça por este ato, como também por todos os infortúnios amargados em razão da negligência que não dei causa.

Att.

EUDILÚCIA PONCE LEON

CPF sob o nº 251.378.674 – 20

FATOS CIENTIFICADOS PELA FUNCIONÁRIA ISLANE VICENTE

ENDEREÇO DE ANTENOR CAMPOS FILHO: VAI MANDAR PELO WHATSAPP





**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA - PB.**

EUDILÚCIA PONCE LEON, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 251.378.674 - 20, residente e domiciliada na Av. Maria Elizabeth, 265, apto. 901, Cabo Branco, João Pessoa - PB, através de seus advogados legalmente constituídos (procuração anexa), vem, perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 186 e 927 da Lei 10.406/2002, propor a presente

**AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO E POR NEGATIVA DE
COBERTURA SECURITÁRIA**

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 1|15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 1

em face **ANTENOR CAMPOS FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 2415, Apto, Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-050 e **BRADESCO SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ita no CNPJ 92.682.038/0104-15, estabelecida no Parque Solon de Sulena, nº 641, Parte Estacionamento, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.013-131, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 – Da Justiça Gratuita

Inicialmente, requer a Autora os benefícios da justiça gratuita, em razão de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, haja vista expressa previsão no Código de Processo Civil, se não vejamos:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 – Centro – CEP 58013-230
João Pessoa – Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 2|15





I - as taxas ou as custas judiciais;

Impende salientar, ainda, que não há nenhuma incoerência em requerer o benefício proveniente da justiça gratuita e constituir Advogado, uma vez que não há presunção da condição financeira da parte Autora pelo mero pagamento de honorários advocatícios indispensáveis para o exercício, *in casu*, do acesso à justiça. Nesse sentido já havia jurisprudência consolidada e, mais recentemente, Lei Federal autorizadora para sanar eventuais dúvidas. Citamos:

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

É importante frisar que o mesmo artigo citado anteriormente traz expressa previsão quanto à declaração de insuficiência de recurso que presta a pessoa natural, se não vejamos:

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 3 | 15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 3



§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Destarte, pelas razões fáticas e jurídicas trazidas, requer a concessão da gratuidade da justiça por uma questão de democratização do efetivo acesso à justiça em obediência a disposições legais expressas no ordenamento jurídico vigente.

2. DOS FATOS

A requerente é proprietária do veículo marca TOYOTA HILUX, cor BEGE, placa: QFE - 8714.

No dia 06/06/2019, a Requerente transitava pela Rua Marcionila da Conceição, Cabo Branco, João Pessoa-PB, quando o veículo segurado pelo Requerido, Antenor Campos Filho, conduzido por sua esposa, colidiu com a traseira do seu carro.

Na ocasião, o primeiro réu, que era o proprietário do veículo marca, modelo, de placas, assumiu sua culpa pela colisão, informando ainda que possuía proteção securitária junto à segunda ré, a **BRADESCO SEGUROS**.

A partir de então, a autora procurou obter o ressarcimento dos prejuízos sofridos junto à segunda ré, sendo aberto um sinistro de

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 4|15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 4



nº 203201906072375, contudo enfrentou uma série de problemas, que culminaram na interposição da presente ação.

Em primeiro, a autora deixou seu veículo para reparação no dia 03/09/2019, ficado sem o mesmo até a data de 23/09/2019, o que causou o prejuízo da impossibilidade da utilização do seu veículo. Nesse período, a autora teve que arcar com a despesa de alugar um veículo para deslocamentos profissionais, seu próprio e de membros de sua família, inclusive para sua locomoção ao sítio situado em Alagoa Grande.

Em segundo, a autora enfrentou problemas burocráticos na cobertura total dos prejuízos, pois a segunda ré, ao invés de cobrir todos prejuízos da autora, constatados na concessionária autorizada TOYOTA – NEWLAND VEÍCULOS LTDA, esta apenas autorizou a SUBSTITUIÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO, conforme ordem de serviço de nº 364.940 anexo. Ficando, assim, sem o devido reparo os demais itens, quais seja: EMBLEMA DA LATERAL ESQUERDA DA CAÇAMBA, LATERAL EXTERNA ESQUERDA DA CAÇAMBA, MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANTEIRA DIREITA E O PARACHOQUE DIANTEIRO, de acordo faturamento, o qual comprova que a seguradora, ou seja, segunda promovida informa que os itens citados anteriormente não possui cobertura.

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 5|15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 5



A autora então, entrou em contato com a segunda ré buscando uma solução e informou que não haviam feito a reparação integral dos prejuízos sofridos em seu veículo, contudo, sem sucesso.

Nos fatos narrados, fica evidente que a segunda requerida busca se eximir da responsabilidade em ressarcir todos os prejuízos e dissabores suportados pela autora, por culpa exclusiva do primeiro requerido.

A Requerente tentou diversas formas de solucionar amigavelmente a situação trazida à análise de Vossa Excelência, porém sem êxito.

Portanto, é a presente para que os réus sejam compelidos, de forma solidária, a efetuarem todos os reparos necessários no veículo e ressarcir a autora das despesas que ela teve que arcar com aluguel do veículo para sua locomoção, vez que a colisão foi por culpa exclusiva do primeiro réu.

3. DO DIREITO

3.1 – Da obrigação na reparação do dano material

Segundo o artigo 186 do Código Civil, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 – Centro – CEP 58013-230
João Pessoa – Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 6|15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 6



causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Conforme os fatos e provas acostadas aos autos, fica claro que o dano causado a autora foi por imprudência e negligência do motorista, ora primeiro réu, ante ao fato que colidiu com a traseira do carro e assumiu a culpa.

Sendo assim, o dano causado, que é proveniente de ato ilícito, presume o dever de indenizar.

Nesse sentido, nossas jurisprudências são pacíficas, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO. SEGURADORA. VEÍCULO SEGURADO DANIFICADO. COLISÃO TRASEIRA. OBSERVÂNCIA DO INCISO II DO ART. 29 DO CTB. PRESUNÇÃO DE CULPA. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. PREJUÍZOS MATERIAIS INDENIZÁVEIS COMPROVADOS. APELAÇÃO PROVIDA. REFORMA DA SENTENÇA. "É presumida a culpa daquele que

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 7 | 15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 7



Martinho Cunha Melo Filho
Advocacia e Assessoria Jurídica S/C

colide na traseira do carro, em razão das regras insertas nos artigos 28, 29, II, e 192 do Código de Trânsito Nacional, cabendo ao réu, condutor do veículo, comprovar cabalmente a sua desoneração no evento danoso, nos moldes do 333, inciso II, do Código de Processo Civil" (Acórdão n.949685, 20140111665788APC, relatoria José Jacinto Costa Carvalho, julgamento: 15/06/2016, Publicado DJE: 27/06/2016). Se de um lado, a parte autora comprovou o fato constitutivo do direito alegado na inicial consistente no dano e no prejuízo sofrido, do outro, não logrou êxito a parte ré em desconstituir o direito alegado, não se desincumbindo de provar que o condutor do veículo de sua propriedade não agiu com culpa no evento danoso, de forma que deve ressarcir os prejuízos decorrentes do evento danoso. Cuidando-se de indenização por danos materiais advindos de responsabilidade

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 8|15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 8



extracontratual por ato ilícito, incide o entendimento sumulado (enunciados nºs 43 e 54) do colendo Superior Tribunal de Justiça de que a correção monetária incide desde a data do desembolso e os juros moratórios a partir do evento danoso.

(TJ-DF 20151110011416 0001110-10.2015.8.07.0011, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 28/09/2016, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/10/2016 . Pág.: 235/283)

Desta forma, estando evidente a culpa do primeiro promovido, bem como a obrigação do segundo promovido, haja vista o veículo envolvido no acidente ser assegurado pelo Bradesco Seguros, tenho assim, a obrigação pela reparação dos danos materiais sofridos, além, do ressarcimento quanto aos valores do gastos pela autora com aluguel de um carro para sua locomoção em decorrência da impossibilidade da utilização do seu veículo por aproximadamente um mês.

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 9/15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 9

3.2 - Da responsabilidade solidária da segunda ré na reparação dos danos causados

Em razão do fato que o primeiro réu informou ter contrato de seguro de seu veículo com a segunda ré, de rigor é o reconhecimento de sua responsabilidade solidária no resarcimento dos danos causados ao autor.

Em vista que a autora integrou a segunda ré ao polo passivo da ação, necessariamente terá que contestar o pedido, fato que atrai a incidência da Súmula nº 537 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

“STJ - Súmula 537 - Em ação de reparação de danos, a seguradora denunciada, se aceitar a denúncia ou contestar o pedido do autor, pode ser condenada, direta e solidariamente junto com o segurado, ao pagamento da indenização devida à vítima, nos limites contratados na apólice. (Súmula 537, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/06/2015, DJe 15/06/2015)”

Diante desses fatos e das normas processuais vigentes, que se impõem, não só se mostra legítima a participação da segunda ré no

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 10 | 15



polo passivo, como não há como afastar sua responsabilidade solidária em litisconsórcio unitário com o primeiro réu, no ressarcimento do dano material sofrido pela autora.

3.1 – Do dano moral

Inicialmente temos que o fato danoso configurou ato ilícito, razão pela qual os danos sofridos são presumidos, inclusive o moral.

Contudo, além da presunção legal, temos que uma série de constrangimentos afigiram a promovente, por culpa dos réus que podem até mesmo ser enumeradas a saber:

1. Foi vítima de uma inobservância nas regras de trânsito, ou seja, um ato ilícito;

2. Ficou privada do uso de seu veículo para o trabalho e para uso em situações cotidianas, de 03/09/2019 a 23/09/2019, ou seja, por 20 dias;

3. Os danos causados ao veículo lhe diminuíram sobremaneira o valor de revenda;

4. A revolta pelo fato da segunda ré ignorar e não realizar todos os reparos necessários, além de não justificar com qualquer tipo de resposta;



5. A autora foi obrigada, após devolução do carro sem todos os reparos necessários, além da excessiva espera, entrar em contato várias vezes com a segunda ré e sem nenhuma resposta;

6. O fato de ter que procurar o judiciário para tentar receber o ressarcimento pelos danos sofridos e;

7. O tempo perdido com toda a situação causada pelo primeiro réu.

Como descrito acima, a autora por vários meses aguardou um posicionamento da segunda requerida, que simplesmente ignorou sua existência, bem como de sua solicitação.

Vemos também, que todo o constrangimento foi causado, em parte pelo primeiro réu e em parte pelo segundo.

O sentimento suportado pela autora foi de impotência diante dos requeridos, que não querem pagar pelo prejuízo sofrido, tendo direito portanto a indenização por todo o desconforto sofrido, pois ambos estão ignorando o que não podia ignorar.

Não se trata de uma situação de mero aborrecimento, mas de uma sucessão de eventos danosos que realmente abalam o estado de espírito de qualquer pessoa.





Além do caráter compensatório, norteado pela gravidade dos fatos narrados, a indenização deve atingir suas funções punitiva e pedagógica, que devem incidir diretamente em seu valor, a fim de desincentivar os réus de condutas semelhantes e para que paguem, literalmente, pelo que fizeram a autora.

Por tais razões, entende-se que um valor que atenderia às três funções do instituto do dano moral (compensação, punição e desincentivo a condutas semelhantes), seria o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pois seria um valor que além de estar em sintonia entre os fatos e os institutos de direito invocados, não é capaz de enriquecer ninguém.

Não bastasse isso, pelo menos em relação ao segundo réu, temos que se trata de uma empresa de seguros, detendo grande potencial financeiro.

Devido a tais fatos, o resultado da ação não deve ser outro, senão além da condenação ao dano material, seja ressarcida a autora pelo abalo psíquico que sofreu, presumido pelo fato da prática de ato ilícito pelo primeiro réu e de responsabilidade solidária do segundo, pagando um importe mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais emergentes da situação vivenciada ou outro valor que Vossa Excelência entender justo para a situação.

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 13 | 15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 13

4. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se:

- A) A concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 98 e seguintes da Lei 13.105/2015, uma vez que a Autora não pode arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento;
- B) A citação dos requeridos, para comparecer à audiência de conciliação a ser designada, bem como querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia;
- C) A procedência da presente ação, com a condenação dos requeridos, de forma solidária, ao pagamento de uma indenização por danos materiais no importe de R\$ 5.149,68 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), corrigidos monetariamente desde a data do ato ilícito;
- D) A condenação dos requeridos, de forma solidária, ao pagamento de um importe mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, ou outro valor a ser arbitrado por Vossa Excelência, a fim de compensar os inúmeros dissabores vividos, presumidos, a teor do que a lei preconiza;
- E) A condenação da Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios conforme previsão legal;

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 14|15





Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas e cabíveis à espécie, especialmente pelos documentos acostados.

Dá-se à causa o valor de R\$ 25.149,68 (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 10 de setembro de 2020.

Martinho da Cunha Melo Filho

Crístian da Silva Camilo

OAB/PB 11.086

OAB/PB 18.925

R. João Luis Ribeiro de Moraes, nº 66 - Centro - CEP 58013-230
João Pessoa - Paraíba
Telefone: 83 98721 0575 / 99986 1011
Página 15 | 15



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043334700000032681938>
Número do documento: 20091017043334700000032681938

Num. 34169823 - Pág. 15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: EUDILÚCIA PONCE LEON, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 251.378.674 - 20, residente e domiciliada na Av. Maria Elizabeth, 265, apto. 901, Cabo Branco, João Pessoa - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeiam e constituem seus procuradores

OUTORGADO: Martinho Cunha Melo Filho, brasileiro, casado, ADVOGADO inscrito na OAB/PB 11086, Hérika Coeli da Silva Clementino, brasileira, solteira, ADVOGADA inscrita na OAB/PB 18.925, estabelecidos na Rua João Luís Ribeiro de Moraes, 66, Centro, João Pessoa – PB, TELEFONE: 083 – 3262 – 0162/99986 -1011 e 98721 - 0575.

a quem confere amplos poderes com a cláusula ad-judicia e extra-judicia para, como seus advogados, representar a outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extra judicialmente, com poderes especiais para, em nome do outorgante, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial e ou intimações renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, requerer benefício da justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência, nos termos do art. 105 do CPC/2015, tudo precedido de expressa e escrita autorização do outorgante, dando tudo por bom, firme e valioso, .

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.



OUTORGANTE





MARTINHO CUNHA MELO FILHO

Advocacia e Assessoria Jurídica S/C

Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 66, Centro, J. Pessoa/PB, 3262 0162
99986-1011, EMAIL: martinhocmfilho@hotmail.com / martinhocmfilho@gmail.com

CONTRATO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO

EUDILÚCIA PONCE LEON, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 251.378.674 – 20, residente e domiciliada na Av. Maria Elizabeth, 265, apto. 901, Cabo Branco, João Pessoa - PB, neste ato denominada como **Contratante** e **MARTINHO CUNHA MELO FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PB 11.086, estabelecido na Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 66, Centro, João Pessoa - PB, neste ato denominado como **Contratado**, pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, contratante e contratados, acordam sobre as seguintes cláusulas contratuais:

1. O advogado **CONTRATADO** obriga-se, face ao mandato particular com cláusula “*ad judicia*” e “*extra-judicia*”, a representar a contratante para defender seus interesses na ação de reparação de danos cumulado com obrigação de fazer em face da Bradesco Seguros e do Sr. Antenor Campos Filho, referente ao sinistro de nº 20203201906072375, de 06/06/19.
2. Em remuneração desses serviços, o advogado **CONTRATADO** perceberá, a título de honorários advocatícios, a quantia equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor a ser recebido no final da ação.
3. **OS CLIENTES** se obrigam a fornecer toda a documentação necessária à comprovação do seu direito, em cópias suficientes, autenticadas por tabelião, desde que necessárias, assim como, custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias, que decorrerem das ações a serem propostas, desde o início até final decisão, e reembolsar ao **ADVOGADO** quaisquer outras despesas realizadas a seu favor.
4. **OS CLIENTES**, desde já, outorgam liquidez, certeza e exigibilidade ao valor dos honorários contratados.
5. As partes contratantes outorgam desde já o caráter de título executivo ao presente instrumento, e elegem o foro desta Capital, com renúncia expressa a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão advinda do mesmo.

E por estarem de acordo, firma o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, diante de duas (02) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

João Pessoa, quinta-feira, 26 de setembro de 2019.

CONTRATANTES *Edilvino Pombal*.

CONTRATADOS: *MARTINHO CUNHA MELO FILHO*
OAB/PB 11.086





Newland Veículos Ltda
CNPJ: 41.597.303/0013-54 - I.E: 16.261.334-20
Rua Hortência Helena A. de Brito, 1101 – Jardim América Cabedelo – PB – CEP: 58102-660
Tel: (83) 3565-1900
Email: rickson@newland.com.br

TERMO DE QUITAÇÃO

Recebi o veículo de marca TOYOTA HILUX – de placa QFE-8714 a Oficina/Concessionária TOYOTA-NEWLAND VEICULOS LTDA., reparado dos danos do sinistro ocorrido, dando plena, geral e irrevogável BRADESCO SEGUROS -, sub-rogada em todos os direitos e ações relativos ao referido sinistro.

Desde já a Seguradora fica autorizada a pagar pela mesma aprovada correspondente ao custo dos reparos cobertos pelo contrato de seguro.

João Pessoa, 24 de SETEMBRO de 2019

Segurado/Terceiro

Toyota - Newland Veículos Ltda.



Não Autorizado



Sinistro: 203201906072375 Terceiro: EUDILUCIA PONCE LEON Telefone: Km: 84109.0 Combustível: 2/8
Orcamento: 3041241 - 09/06/19 - 06:08:19 CPF/CNPJ do Segurado: Placa: QFE-8714 Chassi: 8AJFY22G7F8022353 Cor: BEGE
Dados da Oficina: newland (Concessionária) - 41.597.303/0013-54 Mão de Obra: Reparação: R\$ 129,00/h Pintura: R\$ 129,00/h
(83) 32461227 - FUNLARIA.CBD@NEWLAND.COM.BR Desconto: Valor Segurado: 6,00% Valor Fipe (0021164): R\$ 105.475,00
RUA HORTENCIA HELENA AMORIM DE BRITO 101, 0 - Cabedelo - Paraíba CEP:

T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PÁDRÃO ACIMA DO PÁDRÃO I INCLUSÃO MANUAL S SERVIÇO MANUAL A CÓDIGO DIFERENTE
S SERVIÇO P PEÇA DA CONTA

ÁREA DE IMPACTO 1								
Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total	
Totais em Impacto	R\$ 129,00 + 1,00				R\$ 2.988,10		R\$ 3.117,10	
Totais em Sem Cobertura	R\$ 774,00 + 6,00	R\$ 1.419,00 + 11,00			R\$ 1.732,08		R\$ 3.925,08	
Totais em Sob Análise								
ITENS DO TIPO SEM COBERTURA - ÁREA DE IMPACTO 1								
Operações	Qty	Código	Titulo	P	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
[T]	1	7899874461	EMBLEMA DA LATERAL ESO DA CACAMBA (SEM TUDO INTERCOOLER)		Oficina	R\$ 389,00	6,00%	R\$ 365,86
[T] 6,00 [P] 6,00	1	658170K070	LATERAL EXTERNA ESO CACAMBA (SEM FUXO PARA MOLDURA)		Oficina	R\$ 1.453,64	6,00%	R\$ 1.366,42
[P] 100	1		MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANTEIRO DANT DIR PRIMER		Oficina			
[P] 4,00	1		PARACHOCHE DIANTEIRO		Oficina			
ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1								
Operações	Qty	Código	Titulo	P	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
[T] 100	1	521050X030	PARACHOCHE TRAS CROMADO (NOVO FLAT)		Oficina	R\$ 3.778,83	6,00%	R\$ 3.588,30

RESUMO GERAL							
Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 129,00 + 1,00				R\$ 2.988,10		R\$ 3.117,10
Totais em Sem Cobertura	R\$ 774,00 + 6,00	R\$ 1.419,00 + 11,00			R\$ 1.732,08		R\$ 3.925,08
Totais em Sob Análise							
Detalhamento de Troca / R&I (Impacto)							
Funilaria		Bruto Peças:			R\$ 3.778,83	Total Geral:	R\$ 7.042,18
Vidraçaria		Desconto			R\$ 190,73	Sem Cobertura	R\$ 3.925,08
Tapeçaria	R\$ 129,00 + 1,00	Desconto P. Manuas:				Líquido Geral:	R\$ 3.917,20
Elétrica		Peças pela Oficina			R\$ 2.988,10		
Mecânica		Líquido da Mão de Obra			R\$ 129,00		

CONCLUSÃO							
Tipo de Conclusão: Não Autorizado Motivo: Processo Encaminhado para análise 11/06/2019 - 12:14:56 Diego Diego Malheiros - BAC JOÃO PESSOA							

ÚLTIMOS PARECERES							
-------------------	--	--	--	--	--	--	--

Foto: 1 | Criado por: Diego Diego Malheiros - BAC JOÃO PESSOA | Data de criação: 11/06/2019 - 12:04
VISTORIA REALIZADA EM 11.06.2019: REGULADOR: DIEGO MALHEIROS. REPAROS NÃO AUTORIZADOS. VEICULO DEU ENTRADA: TRAFEGANDO. MOTOR: SEM AVARIA. SISTEMA DE ARREFECIMENTO: SEM AVARIA. SISTEMA ELÉTRICO: NÃO APRESENTA AVARIAS. PARA BRISA: SEM AVARIA. SEM VESTÍGIO DE COR. ATENÇÃO: COMPLEMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO FINAL DA FUNLARIA SEM APLIÇÃO DE PINTURA. PARA A REALIZAÇÃO DE FOTOS DE ACOMPANHAMENTO NÃO SERÃO ACEITOS COMPLEMENTOS COM VEÍCULO FINALIZADO E NÃO SÃO ACEITAS FOTOS TIRADAS PELA OFICINA. OFICINA: NEWLAND, CONCESSIONÁRIA DA MARCA, NÃO REFERENCIADA, NÃO ACEITA FORNECIMENTO TEL: 83.3565.1900 EMAIL: RICKSON@NEWLAND.COM.BR - RESPONSÁVEL SR RICKSON

Para cadastrar notas fiscais, acesse: <https://bradescoenviadanotas.com.br>

② - Referente a emissão da NF, CNPJ de faturamento da Bradesco Auto/RE, consultar o site: www.bradescoseguros.com.br/portaldeoficinas - Dúvidas referente a Pagamentos de Notas Fiscais já enviadas, entrar e-mail para atendimento@bradescoseguros.com.br





DATA DE ABERTURA: 02/09/2019 HORA: 09:36 ORDEM DE SERVIÇO: 364.940

PLACA	AGENDADO	CONSULTOR DE SERVIÇOS	PRISMA	PRAZO PROMETIDO	
				ORIGINAL	REVISADO
QFE8714		ISLANE VICENT	3 AMARELO	02/10/2019 17:00 hs.	



Newland
Toyota por excelência

Ag. Ativo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Lavar o veículo:	<input checked="" type="checkbox"/>				
Cliente aguarda:	<input checked="" type="checkbox"/>	Cliente DT:	<input checked="" type="checkbox"/>	Cliente Retorno:	<input checked="" type="checkbox"/>	Mostrar peças substituídas ao cliente:	<input checked="" type="checkbox"/>
Cliente: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS				S			
Endereço: AV JOAREZ TAVORA 2997 AP 904		CEP: 58013-131		Bairro: TERES			
Cidade: JOAO PESSOA		CNPJ: 92.682.038/0104.15		IE:			
Contato para informações adicionais: EUDILUCIA PONCE DE LEON - 83-9979.6476 83-99979.6476							
Telefone para Contato: <input checked="" type="checkbox"/> Comercial: 83-8711.4243		<input checked="" type="checkbox"/> Residencial: 83-8711.4243		<input checked="" type="checkbox"/> Celular: 83-99920.9199			
E-mail: 1 - illamedeirolopes@icloud.com							
Distribuidor Vendedor: TOP CAR				Vendedor:		Data da venda: 28/04/2015	

Veículo: HILUX CD 4X4 SR A/T 15 **Placa:** QFE8714 **Chassi:** 8AJFY22G7F8022353 **Ano Fab./Mod.:** 2015/2015
Cor: BEGE AUSTRIACO **No. Motor:** 1KDFT44040 **KM Atual:** 81.253

Solicitações do Cliente (Customer Voice)		
Item	Tipo de OS	Descrição da Solicitação
1	CFS	SUBSTITUIR- PARACHOQUE TRAS- -DESM/MON
1	CFS	CÃO DE LIM COMPLEMENTO

Serviços (Mão-de-obra)			
Item	Tipo OS	Código de Operação	Descrição do Serviço
1	CFS	DESMONTAGEM	SERVICO DESMONTAGEM
2	CFS	MON	SERVICO DE MONTAGEM
Total Estimado de Servicos			R\$ 129,00

Técnico Responsável: _____ **Início:** : / / _____ **Data:** / / _____ **Término:** : / / _____ **Data:** / / _____

Revisão Orçamento - Autorizado o Orçamento Revisado? Sim Não
Total Geral (Brasileiro Inicial + Recomendado): R\$ No. do Orçamento:

Total Geral (Previsto Inicial + Recomendado): R\$ 10.600,00 Orçamento.

Responsável pelo contato: _____ Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Condição de Pagamento: A VISTA

Condições de Pagamento: A VISTA

Média de KM atual: _____ : Próxima revisão de _____, estimada para o dia _____

Histórico de Serviços: Não consultado

Informações Adicionais: PARA RETIRADA DO VEÍCULO, FALAR COM EUDILUCIA PONCE DE LEON, FONE 83-9979-6476

Digitized by srujanika@gmail.com

10. *What is the primary purpose of the following statement?*

<< Pagina 1/1 >>

Autorizo o envio de comunicados importantes em relação ao meu veículo através de: E-mail () SMS ()

Recepção: <hr/>	Entrega: <hr/>	Data: _____
ASSINATURA DO CLIENTE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA		
ASSINATURA CLIENTE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA		
		Hora: _____

Dados para Faturamento:
João Pessoa - 92.682.038/0104-15
Parque Solon de Lucena, Centro - João Pessoa - Paraíba CEP:
58013-131

RCF - TOYOTA - HILUX (2012 A 2018) SR CD 3.0 TURBO DIESEL 4X4 AUT 2015 24/09/2019 11:20:26
Diego Diego Matheus - BAC JOÃO PESSOA

Supervisão



Informações:
Sobrenome: EUDILUCIA PONCE LEON
CPF/CNPJ do Segurado: -
Telefone: (83) 999796476 Km: 84109,0
Placa: QFE-8714 Chassi: 8AJFY22G7F8022353
Mão de Obra: R\$ 129,00/h Reparação: R\$ 129,00/h
Desconto: 6,00% Valor Segurado: R\$ 105.475,00
Combustível: 2/8
Cor: BEGE
Pintura: R\$ 129,00/h
Valor Fipe (0021164): R\$ 105.475,00

TROCA RAI REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA + ABALO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE
SERVIÇO PEÇA DA CONTA

ÁREA DE IMPACTO 1

Tipo	Troca / RAI	Pintura	Raparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 129,00 + 1,00	-	-	-	R\$ 2.988,10	-	R\$ 3.117,10
Totais em Sem Cobertura	R\$ 799,80 + 6,20	R\$ 1.935,00 + 15,00	R\$ 129,00 + 1,00	-	R\$ 2.284,88	-	R\$ 5.148,68
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

ITENS DO TIPO SEM COBERTURA - ÁREA DE IMPACTO 1

Operações	Qty	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
T	1	75998144T1	EMBLEMA DA LATERAL ESQ DA CAÇAMBÁ (4X4 TURBO INTERCOOLER)	Oficina	R\$ 389,00	6,00%	R\$ 365,66
T	1	754790K040	EMBLEMA MODELO (SR)	Oficina	R\$ 48,58	6,00%	R\$ 45,67
T	1	754690K011	EMBLEMA MONTADORA	Oficina	R\$ 68,08	6,00%	R\$ 64,00
T	1	754270K011	EMBLEMA VEÍCULO (EMBLEMA HILUX)	Oficina	R\$ 105,31	6,00%	R\$ 98,99
T 0,20	1	531120K070	GRADE INF DO PARACHOQUE DIANT	Oficina	R\$ 188,65	6,00%	R\$ 182,73
T 6,00 P 6,00	1	658170K070	LATERAL EXTERNA ESQ CAÇAMBÁ (SEM FURO PARA MOLDURA)	Oficina	R\$ 1.463,64	6,00%	R\$ 1.366,42
T	1	814810K050	SUporte do Farol de Milha DIR	Oficina	R\$ 167,46	6,00%	R\$ 157,41
R 1,00 P 4,00 +	1		TAMPA DA CAÇAMBÁ (MODELO SEM CÂMERA DE RÔ)	Oficina	-	-	-
P 1,00	1		MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANT DIR PRIMER	Oficina	-	-	-
P 4,00	1		PARACHOQUE DIANTEIRO	Oficina	-	-	-

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

Operações	Qty	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
T 1,00	1	521050K030	PARACHOQUE TRAS CROMADO (MODELO PLAT)	Oficina	R\$ 3.978,93	6,00%	R\$ 2.988,10

RESUMO GERAL

Tipo	Troca / RAI	Pintura	Raparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 129,00 + 1,00	-	-	-	R\$ 2.988,10	-	R\$ 3.117,10
Totais em Sem Cobertura	R\$ 799,80 + 6,20	R\$ 1.935,00 + 15,00	R\$ 129,00 + 1,00	-	R\$ 2.284,88	-	R\$ 5.148,68
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

Detalhamento de Troca / RAI (Impacto)

Funilaria	Bruto Poças	R\$ 3.178,83	Total Geral	R\$ 8.265,78
Vidro/cristal	Desconto	R\$ 190,73	Frangula	-
Tope/cerâmica	R\$ 129,00 + 1,00	-	Som Cobertura	R\$ 5.148,68
Elétrica	Desconto P. Manuais	-	Líquido Geral	R\$ 3.117,10
Mecânica	Poças pela Oficina	R\$ 2.988,10		
	Líquido da Mão de Obra	R\$ 129,00		

CONCLUSÃO



Tipo de Conclusão: Supervisão | Motivo: Supervisão Realizado | 24/09/2019 - 11:16:27 | Diogo Diogo Malheiros - BAC JOÃO PESSOA

ÚLTIMOS PARECERES

Fluxo: 4 | Criado por: Diogo Diogo Malheiros - BAC JOÃO PESSOA | Data de criação: 24/09/2019 - 11:16
VISTORIA FINAL REALIZADA: 24.09.2019. REGULADOR: DIEGO MALHEIROS. REPAROS REALIZADOS CONFORME ORÇAMENTO AUTORIZADO. ORÇAMENTO SEM ALTERAÇÃO. SUCATAS APRESENTADAS. MOTOR COM FUNCIONAMENTO OK, AR COND OK, SISTEMA ELETRICO OK. VEICULO PRONTO PARA ENTREGA AO PROPRIETARIO. OFICINA INFORMA QUE TODOS OS CODIGOS, VALORES DE PEÇAS E M.O DESTE PRESENTE ORÇAMENTO ESTÃO CORRETOS E NÃO A RESSALVAS OU AJUSTES A SEREM EFETUADOS.

Fluxo: 4 | Criado por: BRUNA LETICIA ARANHA ARAUJO - BAC JOÃO PESSOA | Data de criação: 23/09/2019 - 09:39
VISTORIA FINAL

Para cadastrar notas fiscais, acesse: <https://bradesco.omyledanotas.com.br>

Observações Gerais:

- Referente a emissão da NF, CNPJ do faturamento da Bradesco Auto/RE, consultar o site: www.bradescoseguros.com.br/portaldeoficinas
- Dúvidas referente a Pagamentos de Notas Fiscais já enviadas, enviar e-mail para pagamento.bradesco@orizon.com.br

Relatório gerado pelo Sistema Cilia - www.cilia.com.br

<https://sistema.cilia.com.br/budgets/1393522/report>

2/2



[Início](#) > **Fale conosco**

Atendimento

x

Tire dúvidas, encontre telefones ou serviços.

[Denuncie a fraude](#) >

Fale conosco

[Nossos telefones](#) >

te informações detalhadas

[Encontre - Sucursais](#) >

[Sala de Imprensa](#) >

Tipo de Tratamento



Sr.



Sra.

Nome *

EUDILÚCIA PONCE LEON

E-mail *

eudilucia@hotmail.com

[Privacidade - Termos](#)

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 1/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043634200000032681940>
Número do documento: 20091017043634200000032681940

Num. 34169825 - Pág. 1



Mensagem *

Caro Sr. Representante Legal da Bradesco Seguros S.A.
 Eu, EUDILÚCIA PONCE LEON, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 251.378.674 – 20, residente e domiciliada na Av. Maria Elizabeth, 265, apto. 901, Cabo Branco, João Pessoa – PB, venho, na condição de terceira do sinistro de nº de nº 20203201906072375, de 06/06/19, através ~~desta maneira de comunicação~~
~~reclamar falha na prestação dos serviços praticados por~~

- [Central de Sinistros >](#)
- [Enviar ia >](#)
- [Denuncie a fraude >](#)
- [Nossos telefones >](#)
- [Encontre - Sucursais >](#)
- [Sala de Imprensa >](#)

Bradesco Seguros S.A.
 Rua das Laranjeiras, 1000 - Centro - Barueri - SP - CEP 06400-000

- > [Encontre uma sucursal](#)

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor

- > [0800 727 9966 - 24h, 7 dias por semana](#)
- > [0800 701 2708 Deficiência auditiva ou de fala](#)

Ouvidoria (seg. a sex., das 08h às 18h, exceto feriados)

- > [0800 701 7000](#)
- > [0800 701 7877 Deficiência auditiva ou de fala](#)
- > [Fale com a Ouvidoria](#)

Endereço na internet

- > www.bradescoseguros.com.br

Nossos contatos

- > [Acesse](#)

[Privacidade - Termos](#)

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 2/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043634200000032681940>
 Número do documento: 20091017043634200000032681940

Num. 34169825 - Pág. 2



Auto

- Capitalização
- Ajuda** >
- Dental
- Fale conosco** >
- Previdência
- Central de Sinistros** >
- Residencial
- Saúde
- Ouvíndoria** >
- Vida
- Denuncie a fraude** >
- Outros seguros
- Nossos telefones** >
- Patrimonial
- Encontre - Sucursais** >
- Empresas do grupo**
- Sala de Imprensa** >
- Bradesco Auto/RE

Bradesco Capitalização

Bradesco Multipensions

Bradesco Saúde

Bradesco Vida e Previdência

BSP Empreendimentos Imobiliários

MediService

OdontoPrev/Bradesco Dental

Privacidade - Termos

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 3/5

Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043634200000032681940>
Número do documento: 20091017043634200000032681940

Num. 34169825 - Pág. 3



Auto

Dental

Patrimonial

Ajuda >

Previdência

Fale conosco >

Saúde

**Central de Sinistros** >

Vida

Ouvidoria >

Corretor**Denuncie a fraude** >

Seja um corretor

Nossos telefones >

Portal de Negócios - Corretor

Encontre - Sucursais >**Sala de Imprensa** >**Sobre a Bradesco Seguros**

Institucional

Atendimento

Assessoria de Imprensa

Central de Atendimento

Resultado de Sorteios

Privacidade - Termos

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco!/ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 4/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043634200000032681940
Número do documento: 20091017043634200000032681940

Num. 34169825 - Pág. 4



Para Trabalhar
Barueri e Região

BRASIL

2019

Ajuda >

~~Código de Defesa do Consumidor~~ [Códigos de Conduta Ética](#) [Diretivas de privacidade](#)

[Consumidor.gov.br](#) [Contrate online](#)
[Central de Sinistros](#) >

Ouvidoria >

[voltar ao topo](#)

Denuncie a fraude >



Nossos telefones >

Encontre - Sucursais >

2019. Todos os direitos reservados. Institucional.

Sala de Imprensa >

[Privacidade - Termos](#)

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/fale-conosco/!ut/p/z1/04_Sj9CPykssy0xPLMnMz0vMAfIjo8zifdx9PA0sLYz8_M0DzQw... 5/5



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 10/09/2020 17:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091017043634200000032681940>
 Número do documento: 20091017043634200000032681940

Num. 34169825 - Pág. 5



**Poder Judiciário da Paraíba
2º Juizado Especial Cível da Capital**

AV JOÃO MACHADO, sn - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB - CEP:
58013-520

Número do Processo: 0845003-64.2020.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assunto: Acidente de Trânsito (10441) Acidente de Trânsito (10435).

Polo ativo: AUTOR: EUDILUCIA PONCE LEON

Polo passivo: RÉU : ANTENOR CAMPOS FILHO e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE
SEGUROS

CERTIDÃO DE AUDIÊNCIA POR VÍDEOCONFERÊNCIA

Considerando que esta unidade judiciária adotou meios virtuais para a realização das audiências durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo COVID 19; considerando que o Art. 22, §2º, da Lei nº 9.099/95, com redação dada pela Lei nº 13.994/2020, permite a realização de audiência não presencial; considerando que a Portaria do CNJ nº 61/2020, em seu Art. 1º, parágrafo único, prevê a possibilidade de utilização de qualquer ferramenta de videoconferência, tendo, inclusive a plataforma Zoom, sido adotada pela Câmara Criminal do TJPB (DJE de 22/04/2020) e por outras unidades judiciárias, fica a AUDIÊNCIA UNA - Conciliação, Instrução e Julgamento - VIRTUAL a realizar-se através da plataforma Cisco Webex.

JOÃO PESSOA, 6 de OUTUBRO de 2020
ALEX JOSÉ BRAZ





2º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, sn, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

()

Nº do processo: 0845003-64.2020.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)** para Audiência Una(Conciliação, Instrução e Julgamento E/OU UNA **VIRTUAL** designada para **Tipo: Una Data: 24/11/2020 Hora(s): 15:45**, através do aplicativo Cisco Webex (com supedâneo no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria do CNJ nº 61/2020, que prevê a possibilidade de utilização de qualquer ferramenta de videoconferência), conforme link/convite de acesso à sala de reunião (**constante abaixo**). Ficando, ainda, a(s) parte(s) advertida(s) de que, na hipótese de as atividades presenciais terem sido retomadas quando do ato a ser agendado, será ele realizado de forma presencial, em uma das salas de audiência desta unidade judiciária.

Link da audiência: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m3d01907e0221e7ff81d639b15a5cb3b5>

Senha: sCsKJJ29ru4

Advogado: MARTINHO CUNHA MELO FILHO OAB: PB11086 Endereço: desconhecido

JOÃO PESSOA, em 6 de outubro de 2020.

De ordem, ALEX JOSE BRAZ
Mat.



Assinado eletronicamente por: ALEX JOSE BRAZ - 06/10/2020 13:48:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010061348469000000033599044>
Número do documento: 2010061348469000000033599044

Num. 35159308 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
2º Juizado Especial Cível da Capital

Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0845003-64.2020.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): ANTENOR CAMPOS FILHO
Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 2415, jardim oceania, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58037-050

Tipo: Una Automática Sala: SL 07 Data: 24/11/2020 Hora: 15:45

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, sn, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Processo nº 0845003-64.2020.8.15.2001

AUTOR: EUDILUCIA PONCE LEON

REU: ANTENOR CAMPOS FILHO, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado, e intimado da audiência **VIRTUAL** **Tipo: Una Sala: 07 Audiência UNA - Data: 24/11/2020 Hora: 15:45** a realizar-se através da plataforma Cisco Webex (com supedâneo no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria do CNJ nº 61/2020, que prevê a possibilidade de utilização de qualquer ferramenta de videoconferência), conforme link/convite de acesso à sala de reunião (**constante abaixo**). Ficando, ainda, a(s) parte(s) advertida(s) de que, na hipótese de as atividades presenciais terem sido retomadas quando do ato a ser agendado, será ele realizado de forma presencial, em uma das salas de audiência desta unidade

judiciária, podendo, na oportunidade, apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais, nos termos ao art. 455 do Código de Processo Civil. Ficando a(s) parte(s) ré advertida de que se não comparecer ou recusar-se a participar da audiência não presencial, na modalidade videoconferência, nos termos acima estabelecidos, ser-lhe-á decretada a revelia, e proferida sentença nos autos eletrônicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.099/95, com redação dada pela Lei 13.994/2020. Ficando, ainda, a(s) parte(s) advertida(s) de que, na hipótese de as atividades presenciais terem sido retomadas quando do ato a ser agendado, será ele realizado de forma presencial, em uma das salas de audiência desta unidade judiciária.

Link da audiência : <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m3d01907e0221e7ff81d639b15a5cb3b5>

Senha: sCsKJJ29ru4

Meios de contato: WhatsApp: (83) 9.9143-0483 e/ou e-mail: ipa-jciv02@tjpj.jus.br Dou Fé.

JOÃO PESSOA, 6 de outubro de 2020

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	20091017042405600000032681372
COMPROVANTE DE ENVIO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017042754300000032681935
CONTEÚDO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017043205100000032681937
INICIAL	Documento de Comprovação	20091017043334700000032681938
PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DA AUTORIZADA ONDE REALIZOU O SERVIÇO	Documento de Comprovação	20091017043495800000032681939
RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017043634200000032681940
Certidão	Certidão	20100613305896300000033598189



Poder Judiciário da Paraíba
2º Juizado Especial Cível da Capital

Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0845003-64.2020.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

Tipo: Una Automática Sala: SL 07 Data: 24/11/2020 Hora: 15:45

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, sn, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Processo nº 0845003-64.2020.8.15.2001

AUTOR: EUDILUCIA PONCE LEON

REU: ANTENOR CAMPOS FILHO, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado, e intimado da audiência **VIRTUAL** **Tipo: Una Sala: 07 Audiência UNA - Data: 24/11/2020 Hora: 15:45** a realizar-se através da plataforma Cisco Webex (com supedâneo no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria do CNJ nº 61/2020, que prevê a possibilidade de utilização de qualquer ferramenta de videoconferência), conforme link/convite de acesso à sala de reunião (**constante abaixo**). Ficando, ainda, a(s) parte(s) advertida(s) de que, na hipótese de as atividades presenciais terem sido retomadas quando do ato a ser agendado, será ele realizado de forma presencial, em uma das salas de audiência desta unidade

judiciária, podendo, na oportunidade, apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais, nos termos ao art. 455 do Código de Processo Civil. Ficando a(s) parte(s) ré advertida de que se não comparecer ou recusar-se a participar da audiência não presencial, na modalidade videoconferência, nos termos acima estabelecidos, ser-lhe-á decretada a revelia, e proferida sentença nos autos eletrônicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.099/95, com redação dada pela Lei 13.994/2020. Ficando, ainda, a(s) parte(s) advertida(s) de que, na hipótese de as atividades presenciais terem sido retomadas quando do ato a ser agendado, será ele realizado de forma presencial, em uma das salas de audiência desta unidade judiciária.

Link da audiência : <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m3d01907e0221e7ff81d639b15a5cb3b5>

Senha: sCsKJJ29ru4

Meios de contato: WhatsApp: (83) 9.9143-0483 e/ou e-mail: jpa-jciv02@tjpbjus.br Dou Fé.

JOÃO PESSOA, 6 de outubro de 2020

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSSE O LINK:
<https://pje.tjpbjus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	20091017042405600000032681372
COMPROVANTE DE ENVIO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017042754300000032681935
CONTEÚDO DA RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017043205100000032681937
INICIAL	Documento de Comprovação	20091017043334700000032681938
PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DA AUTORIZADA ONDE REALIZOU O SERVIÇO	Documento de Comprovação	20091017043495800000032681939
RECLAMAÇÃO ENVIADA AO BRADESCO	Documento de Comprovação	20091017043634200000032681940
Certidão	Certidão	20100613305896300000033598189